



Projeto de Lei nº 001 /2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS, FIXA PADRÕES DE VENCIMENTOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL (PI), MANOELINA DE SOUSA BORGES**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta à Câmara Municipal de Sebastião Leal-PI, a seguinte proposição para apreciação e aprovação dos Vereadores:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efeito, que passam a integrar o Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Sebastião Leal/PI:

I - 02 (dois) cargos de odontólogo/cirurgião dentista;

II - 02 (dois) cargos de enfermeiro;

II - 05 (cinco) cargos de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo Único - O Anexo I desta lei disciplina as respectivas jornadas de trabalho, além de critério mínimo de escolaridade para investidura nos cargos ora criados.

Art. 2º - Os Anexos I e II são partes integrante desta lei complementar, que passa a vigorar com as respectivas denominações, quantitativos, requisitos mínimos de ingresso nos cargos e atribuições dos mesmos.

Art. 3º - Os concursos públicos para o provimento dos cargos abrangidos por esta lei complementar serão voltados a suprir as necessidades da Administração Municipal, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos mínimos definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único - Em casos de comprovada situação de excepcional interesse público, os cargos podem ser ocupados de forma temporária, podendo ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

realizada seleção simplificada de pessoal, na forma da lei municipal que regulamenta as hipóteses.

Art. 4º - O servidor será remunerado de acordo com as tabelas de vencimento constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo Único - A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - As atribuições sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III desta lei, que correspondem ao conjunto de tarefas e responsabilidades devidas ao servidor público.

Parágrafo único - As atribuições detalhadas e as especialidades dos cargos serão normatizadas por instrumento próprio do poder executivo municipal.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.


MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Odontólogo/Cirurgião Dentista	02	Ensino Superior em Odontologia	R\$ 3.945,73	40h
Enfermeiro	02	Ensino Superior em Enfermagem	R\$ 3.654,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.302,00	40h



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Serviços Gerais: Processar alinhamentos segundo especificações emanadas da área de proporção social da Prefeitura; preparar alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os; cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene; fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos; preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas; responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; ajudar na manutenção de disciplina durante o período de recreio e na entrada e saída de alunos, no estabelecimento de ensino; comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho; orientar os auxiliares de cozinha; cumprir horários de refeições; zelar pelos materiais e mantimentos; preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura; fazer controle de estoque de café e açúcar; solicitar compra, na falta de ingredientes para copa; manter água na geladeira zelar pela limpeza e organização da copa; servir água e cafezinho, quando solicitado; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá; limpar escadas, pisos, passarelas e tapetes, varrendo-os, lavando-os e encerando-os; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante; reabastecer banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou incinerador; remover móveis ou utensílios, facilitando a limpeza; executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

Cirurgião Dentista: Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Enfermeiro: Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; desenvolver e executar ações na estratégia saúde da família; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente; programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente. Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado; desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo.